

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

RUA IJUI Nº 500 - CEP 98510-000 - CGC 94 442 282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 011/93

Revoga a Lei Municipal nº 004/93 de 18 de janeiro de 1.993, na íntegra, e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, plenamente, a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação de emergência, de relevante interesse público, independentemente, de concurso público com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - DE acordo com o artigo 1º, as necessidades de pessoal a serem contratados serão de até:

| Nº de Cargos | Categoria Funcional | Remuneração | P/N/CC/FGE/GE |
|--------------|----------------------|-------------------|---------------|
| 40 | Professor | Cr\$ 1.657.632,00 | N - I |
| 15 | Serviços Gerais | Cr\$ 1.500.000,00 | P - 01 |
| 10 | Operário | Cr\$ 2.000.000,00 | CC- 02 |
| 05 | Aux. Operador de Máq | Cr\$ 3.500.000,00 | P - 05 |
| 04 | Motorista | Cr\$ 4.000.000,00 | P - 06 |
| 02 | Agente Adm. Auxiliar | Cr\$ 4.000.000,00 | P - 06 |
| 12 | Chefe de Serviço | Cr\$ 2.500.000,00 | CC- 03 |
| 01 | Técnico em Contab. | Cr\$ 5.500.000,00 | GE- 09 |
| 02 | Assessor Legislativo | Cr\$ 3.000.000,00 | CC- 04 |
| 01 | Engenheiro Civil | Cr\$ 7.500.000,00 | CC- 10 |
| 02 | Médico | Cr\$15.000.000,00 | CC- 10 |
| 02 | Cirurgião Dentista | Cr\$15.000.000,00 | CC- 10 |
| 02 | Enfermeira | Cr\$ 7.500.000,00 | CC- 10 |
| 05 | Telefonista | Cr\$ 2.500.000,00 | P - 03 |
| 02 | Consultor Jurídico | Cr\$ 7.500.000,00 | CC- 10 |
| 01 | Arquiteto Urbanista | Cr\$ 7.500.000,00 | CC- 10 |
| 01 | Assessor Especial | Cr\$ 7.500.000,00 | CC- 10 |
| 03 | Agente de Saúde | Cr\$ 3.000.000,00 | P - 04 |

Art. 3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular terão base na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com amparo legal na Lei nº 6.019 de janeiro de 1.974, combinado com o Decreto nº 73.841 de 13 de março de 1.974 e Instrução Normativa nº 09 de 08 de Novembro de 1.991.

Parágrafo Único: A duração dos contratos serão de até 01 ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

RUA IJUÍ Nº 500 - CEP 98510-000 — CGC 94 442 282/0001-20

Art. 5º - A remuneração dos contratados, em virtude desta Lei, será mensal, através de recursos extraídos das seguintes dotações orçamentárias:

| Categoria Funcional | Rubricas Orçamentárias |
|---|------------------------------|
| - Professor | SMEC - 05 - 3111 - P. Civil |
| - Serviços Gerais | SMOVT- 08 - 3111 - " " |
| - Operário..... | SMOVT- 08 - 3111 - " " |
| - Auxiliar de Operador de Máquina | SMOVT- 08 - 3111 - " " |
| - Motorista | SMOVT- 08 - 3111 - " " |
| - Agente Administrativo Auxiliar | SMA - 03 - 3111 - " " |
| - Chefe de Serviço | SMF e SMA-03-04 - 3111 - " " |
| - Técnico em Contabilidade | SMF - 04 - 3111 - " " |
| - Assessor Legislativo | CMV - 01 - 3111 - " " |
| - Engenheiro Civil | SMOVT- 08 - 3111 - " " |
| - Médico | SMSSAS-06 - 3111 - " " |
| - Cirurgião Dentista | SMSSAS-06 - 3111 - " " |
| - Enfermeira | SMSSAS-06 - 3111 - " " |
| - Telefonista | SMA - 03 - 3111 - " " |
| - Consultor Jurídico | SMA - 03 - 3111 - " " |
| - Arquiteto Urbanista | SMOVT- 08 - 3111 - " " |
| - Assessor Especial | SMA - 03 - 3111 - " " |
| - Agente de Saúde | SMSSAS-06 - 3111 - " " |


Art. 5º - Autoriza, ainda, a contratação de diaristas quando houver necessidade emergencial para atender interesse público e comunitário, sendo os mesmos remunerados pela dotação orçamentária : 08 - SMOVT - 3111 - 65 - Pessoal Civil.

Art. 6º - O Município, denominado CONTRATANTES, poderá rescindir o contrato, mediante aviso prévio de 30 dias, devendo tanto o 1º como o 2º contribuir com suas respectivas parcelas ao INSS.

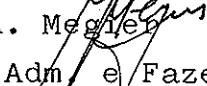
Art. 7º - Os contratos autorizados nesta Lei, não poderão exceder ao prazo disposto no art. 3º, Parágrafo Único.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 004/93, na íntegra, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 de fevereiro de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 18 de fevereiro de 1.993.


Marcos A. Megliorini
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda